



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de Janeiro de 2001



Série

Número 20

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS
Avisos

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

MADEIRA SQUASH CLUBE
Constituição de associação

CARTÓRIO NOTARIALDE SANTA CRUZ

ASSOCIAÇÃO LIVRE DE MÚSICOS MADEIRENSES
Constituição de associação

CARTÓRIO NOTARIALDE SANTANA

CENTRO CULTURALE DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DE EMPRESA
ELECTRICIDADE DAMADEIRA
Constituição de associação

CLUBE DESPORTIVO O CEDRO
Constituição de associação

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BRAZÃO & CA. LDA.
Alterações de pacto social
Exoneração do gerente

DUOSOFT - INFORMÁTICA E SERVIÇOS, LDA.
Contrato de sociedade

ENASOL - SOCIEDADE DE HOTELARIA E TURISMO DA MADEIRA, LDA.
Prestação de contas do ano de 1998
Prestação de contas do ano de 1999

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DA
MEIA-SERRAACE
Alteração de pacto social
Renúncia do administrador

FLOR DE LÓTUS - ESPAÇO DIETÉTICO, TERAPIAS NATURAIS, LDA.
Contrato de sociedade

FRATAVAZ - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPessoal, LDA.
Contrato de sociedade

PROJECCÃO, GABINETE DE CONTABILIDADE E ORGANIZAÇÃO EMPRESAS,
ESTUDOS ECONÓMICOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA.
Prestação de contas do ano de 1997

SERRALHARIA CANTONEIRA - UNIPESSOAL, LDA.
Contrato de sociedade

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTA CRUZ

EGÍDIO & SANTOS, LIMITADA
Prestação de contas do ano de 1998

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIALDE SANTANA

TERMICOSTA - ISOLAMENTOS TÉRMICOS, LDA.
Contrato de sociedade

SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS

Aviso

Torna-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais proferido a 17 de Janeiro de 2001, ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 6º do Decreto-Lei nº 195/97, de 31 de Julho, para efeitos de promoção, aposentação e sobrevivência, foi relevado na categoria de Assistente Administrativo Principal o tempo de serviço prestado por Carla Maria Aguiar Marques, ao abrigo do contrato de trabalho a termo certo com a Ex-Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que vigorou de 1 de Agosto de 1994 a 19 de Dezembro de 1995.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 22 de Janeiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Torna-se público que por despacho de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais proferido a 17 de Janeiro de 2001, ao abrigo do disposto no nº 2 do artº 6º do Decreto-Lei nº 195/97, de 31 de Julho, para efeitos de promoção, aposentação e sobrevivência, foi relevado na categoria de Assistente Administrativo Principal o tempo de serviço prestado por Maria Luisa Freitas Spínola Rodrigues, ao abrigo do contrato de trabalho a termo certo com a Ex-Secretaria Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que vigorou de 1 de Agosto de 1994 a 19 de Dezembro de 1995.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 22 de Janeiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo despacho nº 17/2001, de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 12/01, foi autorizada a contratação em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de 60 e 45 dias, com os enxertadores e ajudantes de enxertador com efeitos a partir de 15 de Janeiro e 01 de Fevereiro de 2001 respectivamente, para execução do trabalho rural de enxertia de videiras, da Divisão de viticultura da Direcção de Serviços de Produção Agrícola da Direcção Regional de Agricultura, com os seguintes indivíduos:

Pelo período de 60 dias:

- JOÃO PAULO JARDIM
- JOÃO ÁLVARO FERNANDES DE AGUIAR
- JOÃO GOMES DACONCEIÇÃO

- EUSÉBIO FREITAS AGUIAR
- MANUEL TEIXEIRA TRINDADE JÚNIOR
- JOSÉ MANUEL GOMES DASILVA NOITE
- JOSÉ GOMES DASILVA NOITE
- MANUEL FAUSTINO FERREIRA GOMES
- JOSÉ RODRIGUES
- JOÃO HILÁRIO DINIS
- ANTÓNIO NUNES PEREIRA
- FRANCISCO NUNES PEREIRA
- MARIA FERNANDA CAMACHO E SILVA PESTANA
- MARGARIDA FREITAS
- MARIA FÁTIMA AGRELA PAIVA
- MARIADORES AGRELA PAIVA

Pelo período de 45 dias:

- ANTÓNIO VENCESLAU JARDIM
- MANUEL ALBINO DOS SANTOS
- RAFAEL EGÍDIO ANDRADE

Os presentes contratos são celebrados por urgente de conveniência de serviço, nos termos do nº 5 do artº 21º do Decreto-Lei nº 427/89, de 7/12, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo único do Decreto-Lei nº 218/98, de 17/7.
(Isento de fiscalização prévia da SRMTC)

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 22 de Janeiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Pelo despacho nº 16/2001, de Sua Excelência o Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, de 15/01, MANUEL CÂMARA ABREU, foi nomeado em regime de comissão de serviço, na categoria de Encarregado Geral de Serviços de Matadouros, do grupo de pessoal auxiliar do quadro de pessoal da Direcção Regional de Agricultura.
(Isento de fiscalização prévia da SRMTC)

Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, 22 de Janeiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por Despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, nº 04/2001 datado de 5 de Janeiro:

Nomear definitivamente na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, da carreira Técnica Profissional, na área de Hidrometria, do quadro de pessoal do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água, os seguintes funcionários aprovados no referido concurso:

- ANA PAULASOUSA ALVES NUNES
- JOÃO PAULO SOUSA DE JESUS

A despesa é assegurada pela Empresa IGA, SA, em virtude dos funcionários nela prestarem serviço, em regime de requisição.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 22 de Janeiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por Despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, nº 5/2001 datado de 5 de Janeiro:

Nomear definitivamente na categoria de Assistente Administrativo Principal, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água, CIDADÍAMARIA FERNANDES FERREIRA.

A despesa é assegurada pela Empresa IGA, SA, em virtude da funcionária nela prestar serviço, em regime de requisição.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 22 de Janeiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por Despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, nº 13/2001 datado de 5 de Janeiro:

Nomear definitivamente na categoria de Assistente Administrativo Especialista, da carreira de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água, os seguintes funcionários aprovados no referido concurso:

- CATARINAIABELGOUVEIAAFONSECA
- PAULO JOSÉ SILVA CÂMARA LEME LIVRAMENTO
- ALTINO MIGUEL ROSÁRIO SILVA
- DUARTE NUNO SEVERIM RODRIGUES GOUVEIA

A despesa é assegurada pela Empresa IGA, SA, em virtude dos funcionários nela prestarem serviço, em regime de requisição.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 22 de Janeiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por Despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, nº 8/2001 datado de 5 de Janeiro:

Nomear definitivamente na categoria de Operário Principal, da carreira de Operário Qualificado, na área de Canalizador, do quadro de pessoal do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água, MANUEL FERNANDO OLIVEIRA.

A despesa é assegurada pela Empresa IGA, SA, em virtude do funcionário nela prestar serviço, em regime de requisição.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 22 de Janeiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por Despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, nº 9/2001 datado de 5 de Janeiro:

Nomear definitivamente na categoria de Operário Principal, da carreira de Operário Qualificado, na área de Pedreiro, do quadro de pessoal do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água, os seguintes funcionários aprovados no referido concurso:

- JOÃO JOSÉ VELOSA
- JOSÉ DIAS

A despesa é assegurada pela Empresa IGA, SA, em virtude dos funcionários nela prestarem serviço, em regime de requisição.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 22 de Janeiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por Despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, nº 7/2001 datado de 5 de Janeiro:

Nomear definitivamente na categoria de Técnico Superior de 1ª classe, da carreira Técnica Superior, na área de Engenharia Electrotécnica, do quadro de pessoal do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água, JOSÉ RICARDO CORREIA TEIXEIRA.

A despesa é assegurada pela Empresa IGA, SA, em virtude do funcionário nela prestar serviço, em regime de requisição.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 22 de Janeiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por Despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, nº 10/2001 datado de 5 de Janeiro:

Nomear definitivamente na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, da carreira Técnica Profissional, na área de instalações eléctricas, do quadro de pessoal do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água, FRANCISCO DO NASCIMENTO FERREIRA.

A despesa é assegurada pela Empresa IGA, SA, em virtude do funcionário nela prestar serviço, em regime de requisição.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 22 de Janeiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por Despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, nº 12/2001 datado de 5 de Janeiro:

Nomear definitivamente na categoria de Técnico Superior de 1.ª classe, da carreira Técnica Superior, na área de Economia, do quadro de pessoal do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água, OLGAMARIASILVAALVES FARIA.

A despesa é assegurada pela Empresa IGA, SA, em virtude do funcionário nela prestar serviço, em regime de requisição.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 22 de Janeiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por Despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, nº 6/2001 datado de 5 de Janeiro:

Nomear definitivamente na categoria de Operador de Central Dessalinizadora Principal, da carreira de Operário Altamente Qualificado, do quadro de pessoal do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água, JOÃO RICARDO MENDONÇA.

A despesa é assegurada pela Empresa IGA, SA, em virtude do funcionário nela prestar serviço, em regime de requisição.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 22 de Janeiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

Aviso

Por Despacho do Secretário Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, nº 11/2001 datado de 5 de Janeiro:

Nomear definitivamente na categoria de Técnico Profissional Especialista Principal, da carreira Técnica Profissional, na área de operações de saneamento básico, do quadro de pessoal do Sistema Regional de Gestão e Abastecimento de Água, PEDRO DE VASCONCELOS FREITAS.

A despesa é assegurada pela Empresa IGA, SA, em virtude do funcionário nela prestar serviço, em regime de requisição.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, no Funchal, aos 22 de Janeiro de 2001.

O CHEFE DE GABINETE, João Cristiano Loja

PRIMEIRO CARTÓRIO NOTARIAL DO FUNCHAL

MADEIRASQUASH CLUBE

Lic. Teresa Maria Prado de Almada Cardoso Perry Vidal

Certifico, para efeitos de publicação, que em dez de Julho do ano dois mil, neste Cartório e no livro de notas número trezentos e quarenta - D, a folhas cinquenta se encontra exarada a escritura de constituição da associação "Madeira Squash Clube", que durará por tempo indeterminado e tem a sua sede à Rua de São João, número 56, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal, cujo o objecto principal consiste na prática de squash, organização de acções de formação no âmbito da modalidade e promoção de torneios.

São órgãos da Associação: A Mesa da Assembleia Geral; a Direcção e o Conselho Fiscal.

A Mesa da Assembleia Geral compõe-se dos seguintes membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

A Direcção é composta por os seguintes membros, um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e um Vogal.

O Conselho Fiscal é constituído por três membros, um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

Está conforme o original e certifico ainda que da referida escritura nada consta que restrinja, amplie, modifique ou condicione o que foi certificado.

Funchal, aos dez de Julho do ano dois mil.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTA CRUZ

ASSOCIAÇÃO LIVRE DE MÚSICOS MADEIRENSES

Notária Interina: Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino

Sandra Paula Nunes de Freitas Ramos, Segunda Ajudante do Cartório Notarial de Santa Cruz, a cargo da Notária Interina, Sandra Marisa Teixeira Bretes Vitorino, certifico, para fins de publicação, que por escritura lavrada neste Cartório, no dia sete de Dezembro do corrente ano, a folhas 30, do Livro 165-A, foi constituída por tempo indeterminado a contar daquele dia uma associação, sem fins lucrativos, que adoptou a denominação em epígrafe, com a sede na Rua do Anadia, Edifício Anadia, 2.º Andar, Sala N, freguesia da Sé, concelho do Funchal

Que a associação tem como fins específicos a realização e organização de espectáculos e eventos sócio-culturais; Edição de livros, discos e material audiovisual; organização de seminários, colóquios e conferências; organização de acções de formação nas áreas da música e da construção de instrumentos.

Santa Cruz, 10 de Dezembro de 1999.

A 2.ª AJUDANTE, Assinatura ilegível

CARTÓRIO NOTARIAL DE SANTANA

CENTRO CULTURALE DESPORTIVO DOS TRABALHADORES DE EMPRESAELECTRICIDADE DA MADEIRA

Ajudante: Maria Virginia Bazenga Andrade

Certifico, para efeitos de publicação, que de folhas 25 a 26 do livro de notas para escrituras diversas 300 deste Cartório, se encontra exarada escritura de Constituição de Associação com data de hoje, pela qual foi constituída uma Associação, com a denominação de "Centro Cultural e Desportivo dos Trabalhadores de Empresa Electricidade da Madeira".

Tem sede na Rua do Carmo n.º 76, freguesia da Sé, concelho do Funchal, cujo objecto consiste em divulgar e promover a prática de actividades desportivas e culturais dos seus associados e familiares.

São órgãos da Associação: a Assembleia Geral; a Direcção e o conselho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral pelo período de quatro anos; compostos por três, sete e três, respectivamente; obriga-se com a assinatura do Presidente; e são receitas da Associação os subsídios de entidades públicas ou privadas, quotização e jóias dos sócios; receitas resultantes das suas actividades, patrocínios e publicidade; o produto da alienação de bens; os donativos de qualquer natureza; os donativos e subvenções; os juros de valores depositados; o rendimento de todos os valores patrimoniais; outras receitas extraordinárias; quaisquer receitas que sejam atribuídas.

Cartório Notarial de Santana, 21 de Dezembro de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CLUBE DESPORTIVO O CEDRO

A Ajudante: Maria Virginia Bazenga Andrade

Certifico, para efeitos de publicação, que de folhas 48 do livro de notas para escrituras diversas 293 deste Cartório, se

encontra exarada escritura de Constituição de Associação com data de 18 de Maio de 2000, pela qual foi constituída uma Associação, com a denominação de “CLUBE DESPORTIVO O CEDRO”.

Tem sede no Sítio do Pico do Cedro Gordo, freguesia de S. Roque do Faial, Concelho de Santana e por fins promover e desenvolver actividades recreativas, desportivas e culturais;

São órgãos da Associação: a Assembleia Geral; a Direcção e o concelho Fiscal, eleitos pela Assembleia Geral pelo período de quatro anos; compostos por três, sete e três, respectivamente, obriga-se com a assinatura do Presidente; e são receitas da Associação os subsídios de entidades públicas ou privadas, quotização e jóias dos sócios, receitas resultantes das suas actividades, patrocínios e publicidade; o produto da alienação de bens; os donativos de qualquer natureza; os donativos e subvenções; os juros de valores depositados; o rendimento de todos os valores patrimoniais; outras receitas extraordinárias; quaisquer receitas que sejam atribuídas.

Cartório Notarial de Santana, 18 de Maio de 2000.

A AJUDANTE, Assinatura ilegível

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DO FUNCHAL

BRAZÃO & COMPANHIA, LDA.

Número de matrícula: 04417;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041881;
Número de inscrição: 03;
Número e data da apresentação: Ap. 16/950214

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foi aumentado o capital social de um milhão de escudos para dezoito milhões de escudos - tendo alterado as cláusulas 3.ª e 5.ª do contrato, que em consequência ficou com a seguinte redacção:

3.ª

O capital social é de dezoito milhões de escudos e está representado em três quotas de igual valor nominal de seis milhões de escudos cada, pertencendo uma a cada dos sócios, Manuel José Teixeira Brazão, José Vasco Fernandes Ornelas e “AQUIRAM, S.G.P.S., S.A.”.

5.ª

A gerência, remunerada ou não, conforme for deliberado em Assembleia Geral, será exercida pelos sócios, pessoas singulares e por João Manuel Rodrigues, casado, residente ao sítio das Romeiras, freguesia de Santo António, concelho do Funchal, designado pela sócia, “AQUIRAM, S.G.P.S., S.A.” que desde já ficam nomeados gerentes.

Parágrafo único - A sociedade fica validamente obrigada com a assinatura conjunta de dois gerentes, devendo uma delas ser a do gerente designado pela sócia, “AQUIRAM, S.G.P.S., S.A.”.

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva.

Funchal, 20 de Março de 1995.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

BRAZÃO & CA., LDA.

Número de matrícula: 04417;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041881;
Número de inscrição: 07;
Número e data da apresentação: Ap. 06/001031

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que, foi depositada fotocópia da escritura onde consta a recompilação do contrato da sociedade em epígrafe, a qual consta em documento que junto em anexo.

Funchal, 3 de Novembro de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo primeiro

A sociedade tem a firma “BRAZÃO & CA, LDA.”.

Artigo segundo

1 - Asede da sociedade é na Rua das Hortas, número onze, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal.

2 - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Artigo terceiro

O seu objecto é a compra, venda e construção e arrendamento de bens imobiliários; promoção imobiliária; hotelaria e similares.

Artigo quarto

A sociedade poderá adquirir participações em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais, agrupamentos complementares de empresas, consórcios e associações em participação, por deliberação da Assembleia Geral.

Artigo quinto

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de oitenta e nove mil setecentos oitenta e um euros, e está representado em três quotas que pertencem:

- duas de igual valor nominal de vinte e nove mil novecentos e vinte e sete euros, ao sócio, Manuel José Teixeira Brazão;
- uma do valor nominal de vinte e nove mil novecentos e vinte e sete euros, ao sócio, Maria Lizete Freitas Gomes Brazão.

Artigo sexto

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares, na proporção das respectivas quotas, até quinhentos mil euros, e em conformidade com tudo o mais que a Assembleia Geral deliberar.

Artigo sétimo

A cessão e divisão de quotas para estranhos depende de prévio consentimento da sociedade, o qual só poderá ser dado, se nenhum dos sócios não cedentes declarar, até à deliberação, exercer o direito de preferência.

Artigo oitavo

No caso de falecimento de sócio a sociedade continuará com os seus herdeiros, que nomearão, de entre si, e no prazo de trinta dias, um que a todos represente, enquanto se mantiver a contitularidade.

Artigo nono

No caso de arresto, penhora, arrolamento ou outra forma de apreensão judicial de quota ou interdição de qualquer sócio a sociedade poderá deliberar, no prazo de noventa dias, a sua amortização ou aquisição, por ela própria ou por outrem, sócio ou não sócio, bem como quando a quota seja cedida, sem o prévio consentimento da sociedade ou qualquer sócio pratique actos graves e lesivos para a sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será, no caso de apreensão judicial o que resultar de balanço a dar para o efeito e, no caso de cessão sem o consentimento ou prática de actos lesivos, o valor nominal da quota se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo décimo

Ficam, desde já, nomeados gerentes, com dispensa de caução, os sócios, Manuel José Teixeira Brazão e Maria Lizete Freitas Gomes Brazão, ficando a sociedade validamente obrigada com a assinatura de qualquer um deles.

Artigo décimo primeiro

- 1 - As reuniões da Assembleia Geral são convocadas por qualquer dos gerentes, mediante carta registada expedida com a antecedência mínima de quinze dias.
- 2 - Os sócios podem fazer-se representar, em Assembleia Geral, por delegação em qualquer outro sócio.

Artigo décimo segundo

O lucro de cada exercício terá a aplicação que os sócios livremente deliberarem, não sendo aplicável a limitação do artigo 217 n.º 1 do Código das Sociedades Comerciais.

BRAZÃO & CA, LDA.

Número de matrícula: 04417;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511041881;
Número de inscrição: 05;
Número e data da apresentação: Ap. Av .01 -Ap. 04/001031

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que foi depositada a fotocópia da acta, onde consta a exoneração do gerente João Manuel rodrigues, em 001003.

Funchal, 3 de Novembro de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

DUOSOFT - INFORMÁTICAE SERVIÇOS, LDA.

Número de matrícula: 07815;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511162820;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 047000920.

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que entre Nélia Maria Rodrigues Camacho Caldeira - e - Paulo Egídio Camacho de Araújo, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 22 de Setembro de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

Asociedade adopta a denominação “Duosoft - Informática e Serviços, Lda.” e terá sede ao Conjunto Habitacional do Amparo, Bloco C, loja DI, freguesia de S. Martinho, concelho do Funchal, a qual poderá ser deslocada para outro local, dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe, por simples decisão da gerência.

Artigo 2.º

O objecto da sociedade consiste na prestação de serviços de apoio informático, formação, compra e revenda de software e hardware diverso.

Artigo 3.º

O capital social integralmente realizado por entradas em numerário, é do montante de cinco mil euros (um milhão dois mil quatrocentos e dez escudos), e corresponde à soma de duas quotas iguais, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros, pertencendo, uma, a cada sócio.

Artigo 4.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence a ambos os sócios, desde já nomeados gerentes, sendo necessária a sua intervenção conjunta, para que a sociedade fique validamente obrigada em todos os seus actos e contratos.
- 2 - Em assuntos de mero expediente, é suficiente a assinatura de um gerente.

Artigo 5.º

A cessão de quotas é livre entre os sócios, enquanto a cessão total ou parcial de quotas para estranhos dependerá do prévio consentimento da sociedade, que, em primeiro lugar, e os sócios não cedentes em segundo lugar, têm preferência na aquisição da quota que se deseja alienar.

Artigo 6.º

- 1 - A sociedade poderá deliberar a amortização de qualquer quota nos seguintes casos:
 - a) Quando a quota seja cedida a estranhos sem o prévio consentimento da sociedade;
 - b) Se a quota for arrolada, penhorada, apreendida, sujeita a providências cautelares, ou por qualquer outro motivo, tenha sido ou tenha de ser arrematada, adjudicada ou vendida em consequência de processo judicial;
 - c) Falência do sócio titular;
 - d) Lesão grave dos interesses sociais.
- 2 - A amortização será realizada pelo valor da quota determinado por um balanço efectuado extraordinariamente para o efeito, nos casos previstos nas

alíneas b) e c), e pelo valor nominal da quota, nos casos previstos nas alíneas a) e d), a qual poderá ser paga em prestações, mas de número nunca inferior a dez, e dentro dos vinte e quatro meses subsequentes à data da amortização.

- 3 - Considera-se realizada a amortização com o depósito efectuado na Caixa Geral de Depósitos - Filial existente na área da sede - à ordem de quem de direito, da primeira prestação correspondente ao valor da quota apurada nos termos determinados no número anterior.

Artigo 7.º

Por morte de qualquer sócio, a sociedade, não querendo continuar com os herdeiros do falecido, reserva-se o direito de amortizar no prazo de sessenta dias a respectiva quota, em termos idênticos ao processo estipulado nos números dois e três do artigo anterior e segundo valor apurado em balanço efectuado extraordinariamente para o efeito.

Artigo 8.º

As assembleias gerais serão convocadas por meio de carta registada, com aviso de recepção, dirigida a cada um dos sócios, com antecedência mínima de quinze dias, salvo os casos em que a lei exija outra forma de convocação.

Artigo 9.º

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de cinco milhões de escudos, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

ENASOL- SOCIEDADE DE HOTELARIA E TURISMO DAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 03611/870922;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029071;
Número: 07;
Data: 990707

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Funchal, 23 de Julho de 1999.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ENASOL- SOCIEDADE DE HOTELARIA E TURISMO DAMADEIRA, LDA.

Número de matrícula: 03611/870922;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511029071;
Data do depósito: 000630

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1999.

Funchal, 10 de Agosto de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DAMEIA-SERRAACE

Número de matrícula: 00014/001102;
Número de identificação de pessoa colectiva: 504259830;
Número de inscrição: 02; - 01 - Av. 02 e 02 - Av. 01;
Número e data da apresentação: Ap. 06 a 08/001102.

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que foram alterados os artigos 2.º e 21.º, que em consequência ficaram com a redacção em apêndice;

O texto completo do contrato na sua redacção actualizada ficou depositado na pasta respectiva;

Foi ainda depositada a carta de renúncia do administrador Francisco Luís Tavares de Sousa Gomes.

Funchal, 6 de Novembro de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

FLOR DE LÓTUS - ESPAÇO DIETÉTICO, TERAPIAS NATURAIS, LDA.

Número de matrícula: 07834/001004;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511158432;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 02/001004

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que entre "Fundação Felício" e Manuel Felício de Almeida, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 12 de Outubro de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira

1 - A sociedade adopta a denominação «Flor de Lótus - Espaço Dietético, Terapias Naturais, Lda.» e terá sede à Rua da Alegria, número 31 - 2.º - E, freguesia de São Pedro, concelho do Funchal.

2 - A gerência poderá proceder à criação de sucursais, agências, delegações ou outras formas locais de representação, bem como transferir a sede dentro do mesmo concelho ou para concelho limítrofe.

Segunda

O objecto da sociedade consiste na divulgação de produtos naturais e dietéticos; formação e terapias holísticas; comercialização de produtos e equipamentos afins.

Terceira

A sociedade poderá adquirir participações como sócia de responsabilidade limitada em sociedades com objecto diferente do seu, em sociedades reguladas por leis especiais e associar-se em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta

O capital social já integralmente realizado em dinheiro é de dez mil euros, e corresponde à soma de duas quotas, que pertencem:

- uma, do valor nominal de sete mil e quinhentos euros à “Fundação Felício”;
- uma, do valor nominal de dois mil e quinhentos euros ao sócio Manuel Felício de Almeida.

Quinta

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não conforme for deliberado em assembleia geral, pertence ao sócio Manuel Felício de Almeida, serão suficiente a sua intervenção, para vincular a sociedade, em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a mesma.

Sexta

É expressamente proibido ao gerente obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, avales, abonações e outros actos de natureza semelhante.

Sétima

No caso de interdição de sócio, arresto, penhora ou qualquer outra forma de apreensão da quota, a sociedade reserva-se o direito de proceder à respectiva amortização pelo valor que resultar do balanço especialmente elaborado para o efeito, a realizar no prazo de trinta dias a contar do conhecimento do facto.

Oitava

Aos sócios podem ser exigidas prestações suplementares na proporção das respectivas quotas, até ao montante de dez milhões de escudos, em conformidade com tudo o mais que a assembleia geral deliberar por unanimidade dos votos representativos da totalidade do capital social.

Nona

O contrato de sociedade só pode ser alterado, no todo ou em parte, com o voto favorável da sócia «Fundação Felício», enquanto esta se mantiver na sociedade.

Transitória

A sociedade poderá entrar imediatamente em actividade, para o que a gerência fica autorizada a celebrar quaisquer contratos, bem como a proceder ao levantamento das entradas depositadas correspondentes à realização do capital social, para fazer face a encargos com a sua constituição, registo e despesas correntes da sociedade.

FRATAVAZ - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÃO CIVIL, UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 07836/001004;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511165870;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 05/001006

António Manuel Ribeiro Silva Góis, Ajudante Principal:

Certifica que por Francisco Tavares Vaz, foi constituída a sociedade em epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 13 de Outubro de 2000.

O AJUDANTE PRINCIPAL, Assinatura ilegível

Primeira Firma

A sociedade adopta a firma “Fratavaz - Sociedade de Construção Civil, Unipessoal, Lda.”.

Segunda Sede

A sede fica instalada no Largo do Phelps, n.º 14, 2.º andar, Funchal.

Parágrafo único - Por simples deliberação da gerência, a sede social poderá ser deslocada para outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.

Terceira Objecto

A sociedade tem por objecto a construção civil e obras públicas.

Quarta Capital

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros, correspondente a uma única quota, no valor nominal de cinco mil euros, pertencente ao sócio Francisco Tavares Vaz.

Quinta Gerência

A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido nos termos da cláusula sexta, pertence a João Semedo Landim, casado, residente no Largo do Phelps, n.º 14, 2.º andar, Funchal, o qual, desde já, fica investido nessas funções.

Parágrafo primeiro - Para obrigar a sociedade, em juízo e fora dele, basta a assinatura de um gerente.

Parágrafo segundo - É expressamente vedado à gerência comprometer a sociedade em actos estranhos aos negócios sociais, nomeadamente fianças, letras de favor, avales e abonações.

Sexta Decisões do sócio

O sócio único exerce as competências das assembleias gerais, podendo, designadamente, nomear gerentes.

Parágrafo único - As decisões do sócio de natureza igual às deliberações da assembleia geral devem ser registadas em acta por ele assinada.

Sétima Suprimentos

O sócio poderá emprestar à sociedade, com ou sem juro, as quantias que se mostrem indispensáveis à prossecução do objecto social, conforme vier a ser decidido nos termos da cláusula sexta.

Oitava Disposição transitória

O gerente fica autorizado a proceder ao levantamento do capital social depositado no Banco Espírito Santo, S.A., o qual entrará de imediato no giro da sociedade.

PROJECCÃO, GABINETE DE CONTABILIDADE E ORGANIZAÇÃO EMPRESAS, ESTUDOS ECONÓMICOS E FORMAÇÃO PROFISSIONAL, LDA.

Número de matrícula: 04099/900314;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511036066;
Número de inscrição: 02;
Número e data da apresentação: Ap. 51/980729

Maria Inês Gouveia Viveiros, 2.º Ajudante:

Certifica que foram depositados os documentos, referentes à prestação de contas do ano de 1997.

Funchal, 7 de Setembro de 1998.

O 2.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

SERRALHARIACANTONEIRA - UNIPESSOAL, LDA.

Número de matrícula: 07820;
Número de identificação de pessoa colectiva: ;
Número de inscrição: 01;
Número e data da apresentação: Ap. 07/000922

Idalina Maria Ornelas Raposo André, 1.º Ajudante:

Certifica que por António José Castro Andrade, foi constituída a sociedade epígrafe, que se rege pelo contrato em apêndice.

Funchal, 6 de Outubro de 2000.

O 1.º AJUDANTE, Assinatura ilegível

Primeira

A sociedade tem a firma "Serralharia Cantoneira - Unipessoal, Limitada" e sede à Rua dos Estados Unidos, Bloco cento sessenta e dois, R/C A, nesta cidade do Funchal.

Segunda

O objecto da sociedade é a fabricação de Portas, janelas e elementos similares em metal.

Terceira
Participações

A sociedade pode participar noutras sociedades com objecto igual ou diferente do seu, e ainda em agrupamentos complementares de empresas.

Quarta
Capital social

O capital social integralmente realizado em dinheiro, é de quatrocentos mil escudos, e está representado por uma quota do mesmo valor pertencente ao sócio único António José Castro Andrade.

Quinta
Gerência

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme for decidido em Assembleia Geral, é conferida ao único sócio que vinculará a sociedade em todos os seus actos e contratos.
- 2 - O sócio único pode proceder à nomeação de gerentes.

- 3 - À gerência são atribuídos os mais amplos poderes de gestão e representação da sociedade, nomeadamente:
 - comprar, alienar ou onerar participações sociais e outros bens móveis ou imóveis da sociedade;
 - celebrar contratos de mútuo, prestando garantias;
 - onerar, alienar ou locar o estabelecimento da sociedade;
 - confessar, desistir e transigir em qualquer acção em que seja parte a sociedade.

Sexta

O sócio fica desde já autorizado a celebrar quaisquer contratos com a sociedade com vista à prossecução do objecto social.

Sétima
Transmissão por morte

A sociedade, no caso de falecimento de sócio, continuará com os seus herdeiros que, em caso de pluralidade, escolherão um que a todos represente enquanto se mantiver a contitularidade.

Oitava
Assembleias gerais

- 1 - O sócio único exercerá as competências das Assembleias Gerais, e as suas decisões deverão ser registadas em acta por ele assinada.
- 2 - Compete à Assembleia Geral deliberar a renúncia ao estatuto de sociedade unipessoal, consentindo na entrada de novos sócios, praticando o sócio gerente os actos contratuais e legais necessários para o tomar efectivo.

Nona
Derrogação das normas dispositivas

Poderão sê-lo por decisão do sócio.

Décima

Não são afectadas, prejudicadas ou limitadas as actividades concorrentes que o sócio ou gerente tenha vindo a exercer como empresário em nome individual ou colectivo.

CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL DE SANTA CRUZ

EGÍDIO & SANTOS, LIMITADA

Número de matrícula: 00476/970724;
Número de identificação de pessoa colectiva: 511000812;
Número de inscrição: 08;
Número e data da apresentação: 05/990430

Dinis do Rosário Correia Basílio, 2.º Ajudante da Conservatória do Registo Comercial de Santa Cruz:

Certifica que com referência à sociedade em epígrafe, que foram depositados os documentos referentes à prestação de contas do ano de 1998.

Santa Cruz, 28 de Setembro de 1999.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

**CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
DE SANTANA****TERMICOSTA - ISOLAMENTOS TÉRMICOS, LDA.**

Número de matrícula: 00087/000228;
Número de identificação de pessoa colectiva: P511149379;
Número de inscrição: 01 - Ap. 01/000228

Certidão

Certifico que foi constituída a sociedade em epígrafe que se rege pelo contrato seguinte, da qual são sócios João Duarte Pereira da Costa e Rosa Maria Pereira de Azevedo.

Está conforme o original.

Conservatória do Registo Comercial de Santana, 28 de Fevereiro de 2000.

O AJUDANTE, Assinatura ilegível

Artigo 1.º

- 1 - A sociedade adopta a firma "Termicosta - Isolamentos Térmicos, Lda." e tem a sua sede na freguesia e concelho de Santana.

Artigo 2.º

- 2 - A gerência da sociedade poderá mudar a sede para qualquer outro local dentro do mesmo concelho ou concelho limítrofe.
Por simples deliberação da gerência, pode a sociedade abrir sucursais, agências ou delegações no território nacional e no estrangeiro

Artigo 3.º

- 1 - A sociedade tem por objecto a actividade de Construção Civil e Isolamentos térmicos.
- 2 - A sociedade pode adquirir participações em sociedades com objecto diferente, em sociedades reguladas por leis especiais e em agrupamentos complementares de empresas.

Artigo 4.º

O capital social, integralmente realizado em dinheiro, é de cinco mil euros a que corresponde a um milhão e dois mil quatrocentos e dez escudos, representado em duas quotas que pertencem:

- uma de quinhentos e um mil e duzentos e cinco escudos a que corresponde a dois mil e quinhentos euros ao sócio João Duarte Pereira da Costa.
- uma de quinhentos e um mil duzentos e cinco escudos a que corresponde a dois mil e quinhentos euros à sócia Rosa Maria Pereira de Azevedo.

Artigo 5.º

- 1 - A gerência da sociedade, dispensada de caução e remunerada ou não, conforme vier a ser deliberada em Assembleia Geral é confiada a um ou mais gerentes que forem nomeados em Assembleia Geral.
- 2 - Para obrigar a sociedade em todos os actos e contratos que envolvam responsabilidade para a

mesma, é obrigatória a assinatura conjunta de dois gerentes.

- 3 - Ficam desde já nomeados gerentes os sócios João Duarte Pereira da Costa e Rosa Maria Pereira de Azevedo.

Parágrafo único. É expressamente proibido aos gerentes obrigar a sociedade em actos e contratos estranhos ao seu objecto social, nomeadamente em letras de favor, livranças com cláusula não à ordem, abonações, avales, fianças e outros de natureza semelhante.

Artigo 6.º

- 1 - A cessão de quotas é livre entre sócios, e condicionada, se para estranhos, ao consentimento do sócio João Duarte Pereira da Costa.
- 2 - Na cessão onerosa de quotas a não sócios, fica reconhecido o direito de preferência à sociedade e aos sócios não cedentes, sucessivamente, a exercer no prazo de sessenta dias.

Parágrafo único - No caso da sociedade não consentir na cessão e esta ou os sócios não exercerem o direito de preferência, no prazo fixado, o sócio cedente gozará do direito de exonerar-se da sociedade, sendo o valor da quota pago pelo balanço então apurado, em duas prestações iguais e semestrais, vencendo-se a primeira após a provação do balanço, que não poderá exceder trinta dias, desde o pedido de exoneração.

Artigo 7.º

- 1 - A sociedade não se dissolve por morte, interdição ou inabilitação de qualquer sócio.
- 2 - No caso de morte, a sociedade continuará com os herdeiros do sócio falecido os quais, se forem vários, escolherão um de entre si que a todos represente enquanto a quota se mantiver indivisa.

Artigo 8.º

A sociedade pode amortizar compulsivamente quotas quando sejam arretadas, penhoradas ou por qualquer forma apreendidas judicialmente, sejam cedidas sem o prévio consentimento da sociedade, ou desde que qualquer sócio, culposa ou deliberadamente prejudique os interesses da sociedade.

Parágrafo único - O valor da amortização será na caso de apreensão judicial o que resultar do balanço a dar para o efeito, e nos casos de cessão sem o consentimento ou de prejudicação culposa de um dos sócios dos interesses da sociedade, no valor nominal da quota, se outro inferior não resultar do último balanço.

Artigo 9.º

A sociedade deliberará, em assembleia geral, o montante a distribuir a título de lucros, bem como percentagem de lucros a afectar a fundos de reserva social.

Artigo 10.º

Os sócios podem deliberar que lhes sejam exigidas prestações suplementares até o montante de trinta milhões de escudos por cada sócio, proporcional a sua quota.

Artigo 11.º

A sociedade tem a faculdade de exigir dos sócios suprimentos, proporcionais às suas quotas, a qual definirá as condições em que tal se fará, nomeadamente quanto a prazos, remunerações e condições de reembolso.

Artigo 12.º

As reuniões em assembleias gerais serão convocadas mediante carta registada com aviso de recepção, dirigida a morada do sócios que conste dos registos da sociedade, com

a antecedência mínima de quinze dias, sempre que a lei não exigir outras formalidade, nem outro prazo.

Artigo 13.º

A sociedade autoriza, desde já, a gerência a celebrar quaisquer actos ou negócios jurídicos relacionados com o seu objecto ou fins sociais ou conexos, bem como a utilizar o capital realizado para fazer face a despesas inerentes a tais negócios.

Os gerentes ficam desde já autorizados a proceder ao levantamento do capital social depositado para pagamento das despesas de constituição, registo, publicações e instalação da sociedade.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	2 892\$00, cada;
Duas laudas	3 136\$00, cada;
Três laudas	5 141\$00, cada;
Quatro laudas	5 472\$00, cada;
Cinco laudas	5 690\$00, cada;
Seis ou mais laudas	6 896\$00, cada.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página 55\$00.

ASSINATURAS

	Anual	Semestral
Uma Série	4 689\$00	2 410\$00
Duas Séries	9 030\$00	4 515\$00
Três Séries	11 025\$00	5 513\$00
Completa	12 915\$00	6 510\$00

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 118-A/00, de 22 de Dezembro) e o imposto devido.

Execução gráfica "Jornal Oficial"

Impressão "Imprensa Regional da Madeira, E.P"

O Preço deste número: 686\$00 - 3.42 Euros (IVA incluído)